



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM. 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - fone (37) 3341-8517  
35550-000 - Itapecerica- MG

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

*DESPACHO DE REVOGAÇÃO EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - CARTA CONVITE Nº 02/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA MONTAGEM DE PROCESSO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", FAIXA 1, PARA 70 UNIDADES HABITACIONAIS.*

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim consubstanciado na Súmula 473 do STF, que assegura ao Poder Público a prerrogativa de sanar seus atos e, com fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público que impele o administrador a corrigir atos que impliquem na violação deste;

CONSIDERANDO a relevante argumentação discorrida pelo Secretário de Obras desse Município de que a modalidade convite é um procedimento bastante frágil, que pode reduzir a competitividade, haja vista que empresas, por não tomarem conhecimento da licitação estariam deixando de acudir ao certame, o que seria prejudicial ao interesse público que poderia, com uma modalidade de licitação mais ampla, atingir um número maior de licitantes o que, certamente, implicaria numa contratação mais vantajosa para o erário público;

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Assessor Jurídico deste Município de que ao bom administrador incumbe atentar para a essencialidade dos atos administrativos a serem praticados com o fito de adequá-los para atingir o único objetivo perseguido, qual seja, o interesse público. Que no caso em tela entende ser oportuna a revogação de todo certame e sua inauguração em uma modalidade que permita uma maior fluidez do interesse público;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública não convive com atos e procedimentos que desenvolvem colocando em risco o interesse público; que vão de encontro aos interesses de particulares ou que coloquem em xeque a boa-fé dos administrados, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, DECIDE pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório tombado sob o n.º 17/2019, Carta Convite 02/2019 e determina à Comissão de Licitação que faça a publicação da revogação aqui declarada, notificando os interessados no prazo legal.

Publique-se. Ao fim, arquite-se.

Prefeitura Municipal de Itapecerica em 1º de março de 2019.

  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal